



ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PROCESSO N° 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (OFICINEIROS ESPORTIVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS*, conforme descrição do anexo I deste Edital.

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS – FACILITADORES DE OFICINAS ESPORTIVAS – com Escolaridade Nível Médio, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que possuam habilidades e conhecimentos na respectiva área de interesse, conforme especificado na Modalidade de Oficina referida no ANEXO I deste instrumento convocatório.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00 e Lei Complementar n° 123/2006.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Dia: 02/04/2019 às 08:00 (oito) horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 02/04/2019 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG-CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG-CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133, site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e pelo email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo n° 012/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/04/2019 (terça-feira)

Horário credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Horário Abertura: 08:15 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 014/2018, 02 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, do tipo menor preço – Processo nº 012/2019. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, iniciando-se no dia **02 de abril de 2019**, às **08:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (OFICINEIROS ESPORTIVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo da planilha do sistema.





2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas física e/ou jurídicas do ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.¹
- 3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa/pessoa física que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de São João da Lagoa.
- 3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- II -Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.
- III- Empresas estrangeiras

3.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)

- 3.2. Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:
- 3.2.1. Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatível os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço.
- 3.2. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante Alegações posteriores e quaisquer dúvidas pertinentes ao objeto licitado, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. O edital encontra-se disponível na internet no site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br pelo e-mail *licita.pmsjl@yahoo.com.br*, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.
- 4.2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail *licita.pmsjl@yahoo.com.br.*br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O Município de São João da Lagoa registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de destinar exclusivamente as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos suficientes e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, aplicando-se o disposto no Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.





4.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, opção "Licitações", ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se ao Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.
- 5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "proposta" e "documentação" e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.
- 5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- 5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- 5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).
- 5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeira os seguintes documentos (**PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS**):
- 5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;





- 5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:
- **5.5.2.1 DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;
- 5.5.2.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
- a) **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n°103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.
- 5.5.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente. 5.6 PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- a) RG e CPF do licitante.
- b) tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- **6.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- **6.3.** O Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL No 007/2019





PROCESSO Nº 012/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL No 007/2019 PROCESSO N° 012/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

- 7.2 Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 7.4 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item;
- b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 8.4 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.
- 8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 8.5.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

Licitações e Contratos





- 8.5.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.5 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.5.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- 9.5.2 os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1 O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10**% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 10.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico *"valor total do item"*.
- 10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.
- 10.4 O Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





- 10.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII).
- 10.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.10 Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 10.10.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.10.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.10.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.
- 10.10.3.1 Se o Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.10.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 10.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.13 Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006.
- 9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1 A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.14.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.16. Verificado que a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10**.17 Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;
- 10.18 O Pregoeira poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.
- 10.19 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.





- 10.20 O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeira nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.21 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.22 Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.
- 10.23 O Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 O envelope **"B"** (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:
- 11.1.1 Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- 11.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

PESSOA JURIDICA

- 11.2- Habilitação Jurídica:
- 11.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.5. Cédula de Identidade dos Sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2 Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- 11.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.3.4 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 11.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);





OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 – Qualificação Técnica

11.5.1 - Comprovante de Escolaridade e demais exigências relacionadas ao profissional, conforme especificações no ANEXO I deste Edital.

PESSOA FÍSICA

11.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade;

117 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do CPF;
- b) Comprovante de regularidade dos tributos Federais, estaduais e municipais;
- c) Comprovante de residência emitido no prazo máximo de 90 dias anterior a sessão;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

11.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Escolaridade conforme especificações no ANEXO I deste Edital.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

- 11.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.6.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;
- 11.6.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 11.6.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 11.6.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 11.6.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 11.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.





- 11.6.4.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.
- 11.6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.6.6. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.6.9. Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 11.6.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.6.11. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São João da Lagoa, para regularização da documentação.
- 11.6.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 11.6.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.6.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6.14.1. Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no \$4°, do artigo 3°, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.
- 11.6.15. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.6.15.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.6.15.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.6.15.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 11.6.15.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 11.6.16. Na ausência de documentos constantes do item 11, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 11.6.17. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: *licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br* ou protocolizadas na sala de Licitação, à Praça João Dias de Castro, nº 64 – Cidade Nova – CEP 39.365-000 – São João da Lagoa/MG, dirigidas ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.





- 12.2. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4. A decisão do Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.
- 12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecidanoartigo7ºdaLein.10.520/02elegislaçãovigente.
- 12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei8.666/93.
- 12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.6 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.6.1 ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;
- 13.6.2 ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 13.7 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação**, **Av. Coração de Jesus**, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 13.9 Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA (Prefeitura Municipal), Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. O Contrato, decorrente desta licitação (Minuta do Contrato Anexo VIII), bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 15.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, o Município de São João da Lagoa-MG, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará o licitante vencedor para, na sede do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2.1. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, o Licitante vencedor DEVERÁ apresentar documentos de comprovação de formação e/ou capacitação na área desejada, que poderá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica.
- 15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São João da Lagoa-MG.
- 15.4. Caso o licitante inicialmente convocado não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, o Município de São João da Lagoa-MG convocará o licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº10/520/02.
- 15.5. A convocação referida no subitem 15.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pelo Município de São João da Lagoa-MG que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido ao licitante vencedor do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços.
- 15.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pelo Município de São João da Lagoa-MG será o mesmo estabelecido no subitem anterior.
- 15.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho do Município de São João da Lagoa-MG e/ou de emissão de e- mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.
- 15.8. O licitante convocado para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame, que já estejam vencidos, conforme relacionados no subitem 11.3, deste Edital.
- 15.9. As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o Contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.
- 15.10. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficamos licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será até **31/12/2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art.57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.





18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através do Departamento de Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura.
- 18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.
- 17.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.02.08.243.0052.2089.33903600 FICHA 454, 455

06.02.02.08.243.0052.2089.33903900 FICHA 456, 457

20. DOS REAJUSTES

- 20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste por acordo entre as partes, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.
- 20.2 O valor contratual poderá ser alterado após 12(doze) meses de vigência do contrato, pelo índice do IGP-M;
- 20.3 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 20.4 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que cometer as seguintes falhas:
- 21.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 21.1.2. Negar-seareceberounãoretiraraNotadeEmpenhoououtrodocumentoequivalente.
- 21.1.3. De entregar a documentação exigida no edital.
- 21.1.4. Apresentar documentação falsa.
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 21.1.6. Falhar ou fraldar na execução do Contrato.





- 21.1.7. Não mantiver a proposta.
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.9. Fizer declaração falsa.
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Além da sanção prevista no item anterior, à Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de São João da Lagoa MG, poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a este será aplicada multa moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10%(dez por cento) do valor inadimplido.
- 21.4. O valor da multa será aplicada (tanto compensatória como moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de São João da Lagoa-MG do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 21.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Município de São João da Lagoa-MG ou cobrada judicialmente.
- 21.6. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº8.666/93.
- 21.7. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadasasgarantiasconstitucionaisdocontraditórioedaampladefesa.
- 21.8. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4 É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5 É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 22.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 22.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





- 2.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário:
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG;
- 22.11 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.12 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133;
- 22.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 22.14 Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;
- 22.15 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;
- 22.17 Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI –. Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Recibo de retirada do edital.

21.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 19 de março de 2019.

Betânia Saraiva Eulálio Pregoeira

Equipe de Apoio:

Maria dos Passos Santos Duarte

Eva Graciele Duarte Ramos





ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (OFICINEIROS ESPORTIVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente certame de justificava principalmente visando atender a demanda educativa do CRAS e dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades de indivíduos.

Um dos grandes aliados no processo de desenvolvimento social, educacional e de saúde na humanidade é sem dúvidas o esporte. Através dele, encontramos incentivos para a busca de valores éticos e morais. A prática de esporte é fundamental para uma vida mais saudável e possibilita diversas conquistas sociais além de ser uma ponte para o futuro promissor longe das drogas e da criminalidade.

Diante de tantos pontos favoráveis apresentadas por meio da prática de esporte, a Secretaria de Assistência Social de São João da Lagoa traz a proposta de desenvolver politicas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física com o intuito de proporcionar as crianças e adolescentes deste município forma de complementação educacional e social.

OBJETIVO GERAL

O objetivo deste projeto é a constituição de um espaço de convivência, formação com a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes com propostas e demandas e potencialidade dessa faixa etária. As atividades desenvolvidas serão voltadas para a prática de esportes e com isso desenvolves valores e hábitos saudáveis para o dia a dia de todos os envolvidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- . Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes
- . Fortalecimento de vínculos
- . Interesse pelo esporte
- . Interesse pelo estudo
- Socialização
- . Inclusão Social
- 2.2 Para fins de cumprimento do Art. 4°, § 1° (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
1.			CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA DE CAPOEIRA: PARA	7,37





	150,00		CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES LOCAIS. TRES VEZES POR SEMANA, 6HRS/DIA, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 120 PESSOAS. ESTÁ INCLUIDO O PLANEJAMENTO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E LOCOMOÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	
2.	10,00	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINA DE FUTSAL: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUARENTA HORAS SEMANAIS. ESTÁ INCLUIDO O PLANEJAMENTO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E LOCOMOÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1.133,33
3.	10,00	Mês	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO QUARENTA HORAS SEMANAIS. INCLUÍDO O PLANEJAMENTO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E LOCOMOÇÃO POR CONTA DO CONTRATO.	1.133,33

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. As oficinas terão como proposta o seguinte:
- 4.1.1. A proposta de oficina deverá ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
- 4.2. Contemplará a introdução dos fundamentos em áreas esportivas, proporcionando ao participante enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

5 – DAS RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES:

5.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial "ordem de serviços" inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

5.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- c) disponibilizar local e toda a estrutura necessária para a realização dos serviços.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.

5.3 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no ∫ 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;





5.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante as visitas técnicas semanais para supervisionar a execução dos serviços na sede do Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1-O prazo de vigência contratual é fixado até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 7.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1 O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, sempre que comprovada sua necessidade.
- 8.2 Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.3 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA, OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E O PÚBLICO ALVO.





11.2 PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS (CAPOEIRA)

- a) Requisitos do Profissional: Habilitação no mínimo a Nível Médio, candidato com habilidades em Artes Marciais (capoeira). Comprovação poderá ser feita atestados de capacidade técnica e/ou certificado que comprovem experiência nesta área.
- b) Carga horária: três vezes por semana, sendo 6 horas diárias.
- c) Dos Conteúdos Programáticos e Público Alvo: Oportunizar ao aluno na possibilidade dele vir a ser um atleta e o interesse de envolver-se com práticas esportivas, desenvolver atividades didáticas com grupos de acordo com o nível cursado, com crianças, adolescentes, adultos, encaminhados por profissionais da área da Assistência Social ou que participam e/ou estejam envolvidos com os Programas Governamentais como Bolsa Família, Benefícios Eventuais ou estejam participando dos projetos que envolvam Programas de Atenção Integral a Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionados pela Secretaria de Assistência Social e desenvolvidos através do CRAS.

11.3 PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

- a) Requisitos do Profissional: Habilitação no mínimo a Nível Médio, candidato com habilidades esportivas. Comprovação poderá ser feita atestados de capacidade técnica e/ou certificado que comprovem experiência nesta área.
- b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Dos Conteúdos Programáticos e Público Alvo: Oportunizar ao aluno na possibilidade dele vir a ser um atleta e o interesse de envolver-se com práticas esportivas, desenvolver atividades didáticas com grupos de acordo com o nível cursado, com crianças, adolescentes, adultos, encaminhados por profissionais da área da Assistência Social ou que participam e/ou estejam envolvidos com os Programas Governamentais como Bolsa Família, Benefícios Eventuais ou estejam participando dos projetos que envolvam Programas de Atenção Integral a Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionados pela Secretaria de Assistência Social e desenvolvidos através do CRAS.

OBS.: OS COMPROVANTES DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFCA (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU OUTROS) DEVERÃO SER APRESENTADOS NA OCASIÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO.





ANEXO II (MODELO)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outragante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°,nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº
e CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão
Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, no que se
referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº/, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fase do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar
a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
Local e data.
Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".





ANEXO III

(MODELO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A	empresa/profissional		,	inscrita	no	CNPJ/	CPF	sob	О
nº_		, sediada _		,	DEC	LARA,	que	cump	re
ple	namente os requisitos	exigidos para s	ua habilitação, conform	ne prescro	eve o i	nciso VI	I, do	artigo	4°,
da	Lei 10.520, de 17 de julho	o de 2002, referer	nte ao PREGÃO PRESI	ENCIAL	N° _	/2019,	, estan	do cie	nte
das	penalidades aplicáveis no	os casos de descu:	mprimento.						
			Local e data.						
	_	Assinatu	ura do Representante Leg	al.					

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa					, inscrita	no	CNPJ	sob	o no
, p	or inte	ermédio	de	seu	ı repres	entant	te le	egal	Sr.(a)
		_, por	tador	do	Documen	to d	le Ide	ntidad	le nº
, inscrito no CF	PF sob o r	1°			DECL	ARA,	sob as p	penas (da Lei,
que não está sujeita a quaisquer dos in	npediment	os do §	4º do	art. 3°	da Lei Co:	mplem	nentar n	.° 123	/2006,
estando apta a usufruir do tratamento fa	avorecido	estabelec	ido no	s arts.	42 a 49 da	citada	lei e qu	ie cum	pre os
requisitos legais para qualificação como:									
() Microempresa, ME ou () Empresa, n.º 123/2006;	a de Peqi	ueno Poi	rte, EI	PP , def	inida no ar	t. 3° d:	a Lei Co	ompler	nentar
() Sociedade cooperativa equiparada	à ME o	u EPP ,	tendo	auferid	lo, no ano-	calend	lário ant	terior,	receita
bruta correspondente aos limites definid									
incluídos os atos cooperados e não coop	erados.								
(Assinalar a condição da empresa)									
() Declaro que a empresa possui restric prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei C contrário, decairá o direito à contrataçã 8.666/93.	Compleme	ntar nº. í	123/06	, para	regularizaç	ão, est	ando ci	ente q	jue, do
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a re	essalva acim	a)							
	,		de			_ de 2	2019.		
	,								
(a:	ssinatura c	do repres	entante	e legal)					





ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(data)
(representante legal)
MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.





ANEXO VI

(MODELO PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa / profissional	, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
	, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº
	seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO 19 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG que:
•	em o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos decla Federal, Estadual, Municipal e	arada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente in	mpeditivo de habilitação.
	Local e data.
(Assinatura,	nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.



CNPJ:

E-mail:

ENDEREÇO:

.....timbre ou identificação do licitante......



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Represer					
TTOPTOOL	ntante: No	me:			
•		entificaçã	O		
Referent	e: Pregão l	Presencia	al n.º		
-			no objeto o fornecimento do(s) iten(s) abaixo discrir edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.	minado(s), de a	acordo com a
ESPOR	TIVOS)	PARA A	ÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JUR. ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO E VINCULOS DO CRAS.		
1 0 11 11 1					
	<u> </u>			VALOR	VALOR
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
	QUANT		ESPECIFICAÇÃO		

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa/profissional).





ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA
FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA
LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO MOTA DIAS, com sede na Av.
Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio do FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 15.689.033/0001-68, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, sala 10, centro, São
João da Lagoa /MG, aqui representado pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, PAULO
DOMINGOS GONÇALVES LEITE, doravante denominado CONTRATANTE e, a
situada na Av/Rua, n.º, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob nº, daqui por diante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo(a), portador da CI sob nº, inscrito no CPF sob nº, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas condições do Edital do Pregão n.º/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (OFICINEIROS ESPORTIVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

DE VINCULOS DO CRAS, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

- 2.1 Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.
- 2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3 Os serviços ontemplaram a introdução dos fundamentos em áreas esportivas, proporcionando ao participante enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.
- 2.4 O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 A prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES **DE PAGAMENTO**

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$	<u> </u>			_). O	
Contratante pagará ao Contratado o valor unitário o	conforme especificado	na	cláusula	primeira	deste
instrumento contratual.					





- 3.2. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Praca João Dias de Castro, nº 64 - Centro - Bairro Cidade Nova, em São João da Lagoa/MG - CEP: 39.365-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 3.3. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
- 3.7 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irreajustável.
- 3.8 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 3.9 Os precos são fixo e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até 31/12/2019, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO CLAUSULAS **COMPLEMENTARES**

5.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade....., homologada em.....,

DEPARTAMENTO CLÁUSULA **SEXTA** COMPETENTE **PARA** FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA(O):
- 8.1 A (O) Contratada (o) obriga-se a:
- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;





- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.
- c) indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- d) providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de São João da Lagoa MG poderá, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, a este será aplicado multa moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a10%(dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.3. O valor da multa, será aplicada, (tanto compensatória como moratória), deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Município de São João da Lagoa-MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 9.5. Além das penalidades citadas, o **CONTRATADO** ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n°8.666/93.
- 9.6. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo,





observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.
- 10.2 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;
- 10.3 Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração; d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
- 10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. _____/2019, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG),	de de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
Fundo Municipal de Assistência Social	Empresa
Paulo Domingos Gonçalves Leite	Rep. Legal:
TESTEMUNHAS: 1	
RG.	
2	
RG.	





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br

Razão Social
CNPJ n°
Endereço: e-mail:
e-maii: Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos, através do e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,, de de 2019.
Assinatura
Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.